



ADITIVO 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO)”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.505.185/0004-27**, com sede administrativa na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada por seus representantes legais, **Diretor Executivo, Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº **479.570.930-00** e RG nº **5011580528 SSP/RS**, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: lcgirondi@crvr.com.br, e **Diretor Operacional, Sr. CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº **602.845.360-91** e RG nº **7004088204 SSP/RS**, com endereço comercial na Avenida Júlio de Castilhos, nº 132, Sala 1201, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: cvieira@crvr.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 270/2021, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 162/2005, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como pelas demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência** do Contrato nº 183/2021, bem como a aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula 2.6 do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato nº 183/2021, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer Jurídico nº 131/2026, passando a vigorar **a partir de 13 de julho de 2026**, primeiro dia subsequente ao encerramento da vigência anterior, até **10 de setembro de 2026**, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, caso ocorra antes desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento ao **Memorando nº 015/2026 da Contadoria**, fica concedido o reajuste anual previsto contratualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M**, passando o valor unitário dos serviços de **R\$ 154,07 (cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos)** para **R\$ 158,94 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação excepcional encontra fundamento:



I – no **Memorando nº 050/2026**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que solicita a renovação do contrato em razão da essencialidade dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e da necessidade de assegurar sua continuidade até a conclusão do novo procedimento licitatório;

II – no **Memorando nº 015/2026**, da Contadoria Municipal, que manifesta-se favoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária e à aplicação do reajuste contratual pelo índice **IGP-M**, fixando o novo valor unitário em **R\$ 158,94**;

III – no **Parecer Jurídico nº 131/2026**, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a continuidade do serviço público essencial e a necessidade de tempo hábil para a conclusão do novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 183/2021 e em seus termos aditivos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 13 de julho de 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo do Contrato foi examinado e aprovado em 13/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.